



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.01.001
PROCESSO Nº 2019.11.14.01-PPRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.11.14.01-PPRP
VALIDADE: 01 (UM) ANO



Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.11.14.01 - PPRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.11.14.01-PPRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues nos locais determinados pela solicitante, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA CONTRATANTE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- Entregar os produtos, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
 - Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

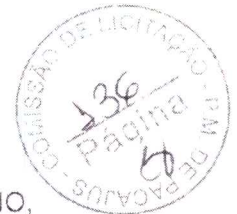
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, 03 de janeiro de 2020.

Sátiro Ferreira Lima
SÁTIRO FERREIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO,
ÓRGÃO GERENCIADOR

Abelardo Alves Vieira
FORTE COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ N.º 21.392.514/0001-00
ABELARDO ALVES VIEIRA
CPF N.º 677.372.263-20



TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF: 360.340.293-68

CPF: 2. *[Signature]*
CPF: 707.456.103-30



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS - CEARÁ
Página 137
FLS. 159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS - CEARÁ
1173
Página 137

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.01.001

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2020.03.01.001 celebrada entre o município de Pacajus, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2019.11.14.01-PPRP

EMPRESA : FORTE COMERCIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO : AV. PRESIDENTE COSTA SILVA, Nº 3130 – BAIRRO PREFEITO JOSÉ WALTER - FORTALEZA
CNPJ Nº : 21.392.514/0001-00

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	75334	ABRAÇADEIRA DE NYLON Nº 25 CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	48	6,96	R\$ 334,08
2	75338	AÇO CA 50 – 10,0 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
3	75339	AÇO CA 50 – 12,5 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
4	75340	AÇO CA 50 – 6,3 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
5	75341	AÇO CA 50 – 8,0 MM	KG	1000	12,70	R\$ 12.700,00
6	75342	AÇO CA 60 – 5,0 MM	KG	1000	14,348	R\$ 14.348,00
7	75344	ALISAR P/ PORTAS EM MADEIRA	M	300	9,013	R\$ 2.703,90
8	75348	ARAME GALVANIZADO 18 - 1.24MM	KG	40	21,458	R\$ 858,32
9	75349	ARAME RECOZIDO 18 - 1.24MM	KG	80	19,355	R\$ 1.548,40
10	20058	ARAME FARPADO, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRÊS CAMADAS DE ZINCO, CARGA MÁXIMA DE RUPTURA DE 250 KGF, APROX 2 MM DE DIÂMETRO E 125 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FARPAS	METROS	20.000	0,948	R\$ 18.960,00
11	174	AREIA GROSSA	M³	1000	63,75	R\$ 63.750,00
12	98001	ARISCO	M³	1000	33,125	R\$ 33.125,00
13	75352	ARGAMASSA COLA PACOTE DE 15 KG	PCT	500	12,525	R\$ 6.262,50
14	2754	BRITA Nº 1	M³	600	120,15	R\$ 72.090,00
15	75377	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	700	7,725	R\$ 5.407,50
16	98003	CERÂMICA ESMALTADA DE 1ª QUALIDADE PEI V 40 X 40	M²	1000	36,275	R\$ 36.275,00
17	144	CIMENTO 50 KG	SACA	3000	29,375	R\$ 88.125,00
18	75383	COMPENSADO PLASTIFICADO 1,10 X 2,20 X 10 MM	FOLHA	25	150,625	R\$ 3.765,63
19	75392	FECHADURA COM CILINDRO EXTERNA	UNID.	15	49,613	R\$ 744,20
20	75393	FECHADURA DE PORTÃO BICO DE PAPAGAIO	UNID.	20	46,503	R\$ 930,06
21	75394	FECHADURA INTERNA EM AÇO	UNID.	20	32,208	R\$ 644,16



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 200, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09. PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (86) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Comissão de Licitação
Página 138
Fls. 160
1174
Página 9

22	100773	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	UNID.	50	49,058	R\$	2.452,90
23	75396	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	30	32,495	R\$	974,85
24	75400	GESSO EM PÓ SACO: 25 KG	SACO	60	39,125	R\$	2.347,50
25	75402	JOGO DE FORRAMENTO 2,10 X 0,80 X 0,16	UNID.	100	153,75	R\$	15.375,00
26	75403	LINHA DE MASSARANDUBA 6 X 12	M	500	36,75	R\$	18.375,00
27	820	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	FOLHA	50	1,98	R\$	99,00
28	75405	LIXA PARA MASSA PVA	FOLHA	70	1,053	R\$	73,71
29	75407	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 1,00 X 0,35 X 0,15	UNID.	10000	19,375	R\$	193.750,00
30	75418	PEDRA DE ALVENARIA (PEDRA MÃO)	M³	500	77,00	R\$	38.500,00
31	75420	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), COR: CINZA RETANGULAR	M²	1000	73,75	R\$	73.750,00
32	75421	PISO INTERTRAVASO, (BLOQUETE), CORES DIVERSAS RETANGULAR	M²	500	75,50	R\$	37.750,00
33	100744	PISO PODOTÁTIL	M²	500	155,00	R\$	77.500,00
34	75422	PLACAS DE GESSO 60 X 60 CM	M²	200	51,14	R\$	10.228,00
35	75424	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO)	M³	1000	65,275	R\$	65.275,00
36	75428	PORTA PARANÁ 0,60 X 2,10	UNID.	30	108,575	R\$	3.257,25
37	75429	PORTA PARANÁ 0,70 X 2,10	UNID.	20	108,575	R\$	2.171,50
38	75430	PORTA PARANÁ 0,80 X 2,10	UNID.	80	108,575	R\$	8.686,00
39	98011	PORTA PARANÁ 0,90 X 2,10	UNID	40	217,275	R\$	8.691,00
40	98012	PORTA PARANÁ 1,00 X 2,10	UNID	15	217,275	R\$	3.259,13
41	100775	PREGO PARA CAIBRO	KG	50	19,60	R\$	980,00
42	100776	PREGO PARA RIPA	KG	20	19,60	R\$	392,00
43	100777	PREGO PARA LINHA	KG	20	19,60	R\$	392,00
44	75411	REJUNTAMENTO PACOTE DE 1 KG	PCT	100	1,485	R\$	148,50
45	11726	RIPA MISTA	M	1000	3,245	R\$	3.245,00
46	75444	SÓLEIRA EM GRANITO	M2	50	158,518	R\$	7.925,90
47	75445	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	50	35,00	R\$	1.750,00
48	40219	TELHA CERÂMICA	MILHEIRO	50	485,125	R\$	24.256,25
49	98374	TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	60	29,975	R\$	1.798,50
50	100778	TELHA DE ZINCO	M2	100	56,50	R\$	5.650,00
51	97986	TEXTURA ACRÍLICA, CORES DIVERSAS (BRANCA, LARANJA, COR PALHA, ETC), COMPOSIÇÃO: RESINA AGRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	360	134,30	R\$	48.348,00
52	75451	TIJOLOS CERÂMICO H8.	MILHEIRO	30	937,625	R\$	28.128,75
53	75452	TIJOLOS COM 8 FUROS (FURADO) CERÂMICO	MILHEIRO	50	483,375	R\$	24.168,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Prefeitura Municipal de Pacajus
FLS. 161
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
1391
Pacajus
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAJUS
1995
Página

54	75456	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM; CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	40	80,56	R\$	3.222,40
55	75457	TINTA LÁTEX EXTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	80	129,375	R\$	10.350,00
56	98016	TINTA LÁTEX EXTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	80	129,375	R\$	10.350,00
57	75459	TINTA LÁTEX INTERNA, COR BRANCO NEVE; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	120	108,50	R\$	13.020,00
58	75460	TINTA LÁTEX INTERNA, DIVERSAS CORES (VERDE, LARANJA, PALHA, ETC); A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM; LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	160	97,90	R\$	15.664,00
59	75461	TINTA PARA PISO, CORES DIVERSAS; A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA; O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM: LATÃO COM 18 LITROS.	LATÃO	120	255,35	R\$	30.642,00
60	100779	TINTA EPÓXI LATA DE 18 LITROS	LATÃO	120	255,50	R\$	30.660,00
61	75462	TINTA TIPO SPRAY CORES DIVERSAS - 300ML	UNID.	24	22,608	R\$	542,59
62	75464	TRELIÇAS 6M	UND	100	40,55	R\$	4.055,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



63	75471	VERNIZ AQUOSO (LIQUIBRILHO), COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ESTIRENO - ACRÍLICO, TENSOATIVOS, ESPESSANTES, PRESERVANTES E COALESCENTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. EMBALAGEM LATÃO 18 LITROS.	LATÃO	50	169,45	R\$	8.472,50	
64	98131	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO	M²	50	534,425	R\$	26.721,25	
65	100780	GRANITO DIVERSAS CORES	M²	100	887,40	R\$	88.740,00	
66	100781	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	M²	200	903,80	R\$	180.760,00	
67	100782	ESTACAS DE MADEIRA COMPRIMENTO DE 2 METROS	UND	5000	16,40	R\$	82.000,00	
							R\$	1.615.570,97

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	75652	ALICATE DE PRESSÃO	UNID.	10	26,728	R\$ 267,28
2	75653	ALICATE UNIVERSAL	UNID.	10	25,325	R\$ 253,25
3	3730	ARCO DE SERRA	UNID.	4	11,773	R\$ 47,09
4	98106	BOTAS EM COURO COM BICO DE AÇO (Nº36 - Nº45)	PAR	50	99,375	R\$ 4.968,75
5	100827	ENXADA COMPLETA	UNID	60	44,155	R\$ 2.649,30
6	75656	CADEADO EM METAL DE Nº 25	UNID.	24	16,173	R\$ 388,15
7	75657	CADEADO EM METAL DE Nº 30	UNID.	24	19,275	R\$ 462,60
8	75658	CADEADO EM METAL DE Nº 35	UNID.	24	21,74	R\$ 521,76
9	75659	CADEADO EM METAL DE Nº 40	UNID.	24	27,093	R\$ 650,23
10	75660	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 25 X 8	UNID.	15	24,273	R\$ 364,10
11	98107	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID	30	22,275	R\$ 668,25
12	75661	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA DE 0,45 MM (CHAPA 26)	UNID.	50	137,685	R\$ 6.884,25
13	98108	CAVALETE EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	UNID.	2	294,50	R\$ 589,00
14	75663	CHAVE DE FENDA 3/16	UNID.	2	7,215	R\$ 14,43
15	75664	CHAVE DE FENDA 5/16	UNID.	2	8,993	R\$ 17,99
16	37429	CHAVE DE GRIFE Nº 18	UNID.	2	71,38	R\$ 142,76
17	75666	CHAVE DE GRIFE Nº 30	UNID.	2	110,45	R\$ 220,90
18	75667	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	5	8,563	R\$ 42,82
19	75668	CHAVE PHILIPS 3/16	UNID.	2	7,515	R\$ 15,03
20	75669	CHAVE PHILIPS 5/16	UNID.	2	8,618	R\$ 17,24
21	75670	CHIBANCA COM CABO	UNID.	15	75,605	R\$ 1.134,08
22	75671	CISCADOR REGULAVEL EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	40	30,175	R\$ 1.207,00
23	19803	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	10	16,978	R\$ 169,78



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



24	75573	CONE GRANDE 75 CM	UNID.	20	73,125	R\$	1.462,50	
25	100828	CORDA DE SEDA 10 MM	KG	50	20,425	R\$	1.021,25	
26	75676	DESEMPENADEIRA DENTADA P/ CONCRETO	UNID.	10	11,188	R\$	111,88	
27	75677	DISCO DE CORTE PARA AÇO	UNID.	200	2,295	R\$	459,00	
28	75678	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UNID.	200	13,508	R\$	2.701,60	
29	98004	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND.	200	12,148	R\$	2.429,60	
30	98112	ESCADA EXTENSIVEL 6,00M	UND.	2	1555,55	R\$	3.111,10	
31	2747	FOICE COM CABO	UNID.	10	32,75	R\$	327,50	
32	75684	FURADEIRA DE IMPACTO - PROFISSIONAL	UNID.	2	1.458,925	R\$	2.917,85	
33	98116	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	5,885	R\$	294,25	
34	98115	LUVA DE TECIDO	PAR	50	33,175	R\$	1.658,75	
35	75691	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" ANTI TORÇÃO 50 M.	PEÇA	30	204,50	R\$	6.135,00	
36	75693	MARTELO 27 MM	UNID.	5	30,015	R\$	150,08	
37	100352	MOTOSSERRA A GAZOLINA 2T 55CC 3HP COM SABRE DE 18 POLEGADAS	UNID	2	2.374,90	R\$	4.749,80	
38	37434	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	50	29,778	R\$	1.488,90	
39	37435	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	50	30,528	R\$	1.526,40	
40	75696	PICARETA COM CABO	UNID.	5	78,955	R\$	394,78	
41	75699	PODADOR DE GALHOS ALTOS C/ CAPO DE 3M	UNID.	10	321,70	R\$	3.217,00	
42	100829	ROLO PARA LATEX	UNID.	50	8,268	R\$	413,40	
43	75704	ROLO PARA TEXTURA GROSSA	UNID.	50	19,608	R\$	980,40	
44	100830	ROLO PARA ESMALTE SINTÉTICO	UNID.	50	8,215	R\$	410,75	
45	1962	TRINCHA	UNID.	50	6,253	R\$	312,65	
46	100831	VASSOURÃO PIAÇAIVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UND.	50	14,275	R\$	713,75	
							R\$	58.684,20

Valor Global dos Lotes 01, 03 R\$ 1.674,225,17 (hum milhão seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)

